



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE BOA ESPERANÇA – MG**

CNPJ: 18.781.070/0001-90

**PORTARIA Nº SAAE-BES-060/2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE FISCAL DO QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA – MG.

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança - MG, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG, conforme cargo, atribuição, requisito, vencimento e vagas descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança - MG, 12 de julho de 2021.

**FILIFE WOODS GANDOS CANOZA DA CONCEIÇÃO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE

**Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2021**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA, SR. FILIPE WOODS GANDOS CANOZA DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de FISCAL em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto e legislação municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança, instituído pela Lei nº 2.471, de 24/02/2000; e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança - SAAE, instituído pela Lei nº 3.481, de 25/01/2010, conforme dispõe este Edital e seus anexos.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado visa a contratação temporária por prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do artigo 37, IX, da CF/88 e artigo 59, I e II, da Lei Municipal nº 3.481/2010.
2. As contratações dos profissionais serão para suprir a falta na respectiva carreira, em decorrência de exonerações, aposentadorias, afastamentos e licença, conforme o previsto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
3. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
4. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA**, CNPJ nº 18.781.070/0001-90, está sediado na Rua Galena, nº 239, Jardim Alvorada, CEP 37170-000, Boa Esperança, Minas Gerais. Telefone: **(35) 3851-1524**. Horário de expediente: **8h às 17h**.
5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de **01 (um) ano**, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG.
7. A fiscalização e o acompanhamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado caberão à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG.

**II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

1. Regime Jurídico: Conforme estabelecido na legislação municipal (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança**, instituído pela Lei nº 2.471, de 24/02/2000).

2. Local de Trabalho: Dependências do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA**, em todo o território do município (zonas urbana e rural).

**III - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

1. O vencimento, número de vagas, escolaridade, carga horária semanal e a descrição das atribuições do cargo de fiscal constam do **ANEXO I** deste Edital.
  - 1.1. Todos os servidores contratados farão jus ao recebimento de Auxílio-Alimentação, atualmente no valor de R\$261,30, de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Nº 4909 de 09 de maio de 2019, podendo ser reajustado a qualquer tempo a depender de ato do Executivo Municipal.

**IV - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado, de acordo com as necessidades da Administração, se atendidas às seguintes exigências:
  - a) Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou estrangeiro nos termos de lei federal;
  - b) Gozar dos direitos políticos.
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
  - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
  - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato assinatura do contrato.
  - f) Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
  - g) Possuir os requisitos exigidos para a função.

**V - DA INSCRIÇÃO: PRESENCIAL**

1. Local: Sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA**, situado na Rua Galena, nº 239, Jardim Alvorada, Centro, Boa Esperança/MG.
2. **Data: 19/07/2021.**
3. **Horário: De 08h às 11h e de 14h às 16h.**
4. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (modelo de procuração constante do **ANEXO III** deste Edital), munido dos seguintes documentos:
  - a) Original e cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
  - b) Original e cópia do CPF.
  - c) *Curriculum Vitae* original e cópia de documentação comprobatória necessária, como certidões obtidas de órgãos públicos ou empresas privadas, carteira de trabalho, comprovante de matrícula, diploma ou outros documentos previstos no Capítulo VII, item 3 e seus subitens, assim como no **ANEXO II** deste edital.
5. A prestação de informação falsa pelo candidato quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos poderá acarretar, além da responsabilidade criminal do candidato, o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer

**Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2021**

época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.1. Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo Disciplinar objetivando a anulação dos atos, sem prejuízo da responsabilidade criminal do candidato.

6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível no Quadro de Avisos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA** e estará disponível para download no endereço eletrônico [www.saae.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br).

#### **VI – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Não serão recebidas inscrições por via postal, internet, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

3. Efetivada a inscrição não será permitida alteração ou troca de cargo, bem como a inclusão ou substituição de novos documentos.

4. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para a função, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o documento comprobatório de conclusão do curso, sem o qual não terá direito à investidura na função pleiteada, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

#### **VII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções inerentes ao cargo. O perfil do profissional a ser selecionado deve, portanto, ser o mais adequado possível para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

1.1. Todos os critérios estabelecidos para esta seleção pública serão avaliados e decididos exclusivamente pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, inclusive a seleção dos candidatos.

#### **2. Do exame médico pericial admissional**

2.1 O Exame Médico Pericial Admissional, de caráter eliminatório, será realizado por empresa ou médico da Medicina do Trabalho.

2.2 Serão convocados, por ordem classificatória, para efetuarem o Exame Médico Pericial admissional somente os candidatos que tiverem sua classificação homologada através de Edital.

2.3 Serão eliminados do Processo seletivo Simplificado os candidatos considerados **INAPTOS** pela avaliação pericial.

#### **3. Da estrutura da seleção**

3.1 A seleção constará de etapa única, no valor de 100 (cem) pontos, e será constituída de análise do *Curriculum Vitae* de todos os inscritos.

**3.2 A classificação referente à análise de currículo será feita considerando os itens constantes do Anexo II.**

3.3 Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas ou levar o documento original para autenticação das cópias no ato da inscrição.

3.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para análise de currículo, ressaltando-se que os documentos ilegíveis poderão ser desconsiderados no ato da avaliação da pontuação respectiva.

3.6 Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos posteriores à inscrição do candidato.

3.7 Apenas a experiência profissional entre os anos de 2015 e 2021 serão passíveis de pontuação.

3.7 Apenas os cursos de capacitação já concluídos entre os anos de 2016 e 2021 serão passíveis de pontuação.

3.8 O Certificado de curso de capacitação que não apresentar a carga horária mínima de 8 horas/aula até a data da inscrição do candidato não será pontuado.

3.9 A Escolaridade básica, exigida como requisito dos cargo para inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado não será considerada como Título para a análise do currículo.

#### **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

1. A classificação final dos candidatos se dará em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na Análise Curricular, contemplando todos os candidatos inscritos.

1.1. O candidato em que a pontuação obtida na análise do *Curriculum Vitae* for igual a 0,0 (zero) será desclassificado automaticamente.

2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade mais elevada, dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos** (parágrafo

**Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2021**

único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso);

b) Obter o maior número de pontos atribuídos por ano de serviço na função de Fiscal;

c) Obter o maior número de pontos atribuídos em razão de cursos de capacitação;

**IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Caberão recursos à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, em única e última instância, desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato impugnado no endereço eletrônico e no quadro de avisos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta, contra os seguintes eventos:

a) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);

b) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);

c) qualquer outra decisão proferida no certame.

2. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA**, situado na Rua Galena, nº 239, Jardim Alvorada, Boa Esperança/MG, no horário de expediente, ou encaminhado através dos Correios, por meio de Sedex com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado (**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA** – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 02/2021, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada).

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

4. Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.

6. Os recursos interpostos serão respondidos pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** e respectivo parecer será divulgado nos termos do **item XI deste Edital – Das Disposições Gerais** em, no máximo, até a data do evento subsequente constante do cronograma deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**X – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL**

1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação de seu extrato no Diário oficial do Município de Boa Esperança – MG.

2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item IX deste Edital – Dos Recursos Administrativos**.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O ato inaugural do presente Processo Seletivo Público Simplificado e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA**, em seu endereço eletrônico – [www.saae.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br) e no Diário oficial do Município de Boa Esperança – MG. Os demais atos do Processo Seletivo Público Simplificado serão publicados no quadro de avisos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA** e em seu endereço eletrônico – [www.saae.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br).

2. Não serão dadas quaisquer informações por telefone, devendo o candidato observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

3. O candidato deverá manter junto à entidade em que prestou o Processo Seletivo Público Simplificado, durante o seu prazo de validade, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**4. A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO FICA CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DO EXCLUSIVO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.**

5. O candidato aprovado será convocado para se apresentar para assinatura do contrato, com prazo estipulado. O ato de sua convocação será enviado para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição, através dos Correios, por meio de Sedex com AR ou entregue pessoalmente, mediante assinatura de recebimento pelo candidato.

6. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua designação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

7. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) fotocópia de comprovante de residência;

b) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

c) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;

d) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

**Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2021**

e) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA**;

f) 2 fotografias 3x4 recentes;

g) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou de certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no endereço eletrônico

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral, sendo que sua validação (confirmação de autenticidade) poderá ser feita pelo órgão ou pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA**.

h) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

i) declaração de bens que constituam seu patrimônio; declaração de não acumulação de Cargos e Funções e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, conforme o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

k) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como da experiência exigida para o cargo, se for o caso.

l) fotocópia da CTPS. (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

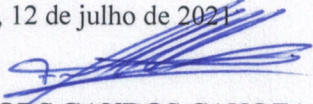
8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

9. Integra também o presente Edital o Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado, constante do **ANEXO IV**.

10. A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Público Simplificado será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a **Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos)**.

11. Caberá ao DIRETOR Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA** a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

Boa Esperança/MG, 12 de julho de 2021

  
**FILIPE WOODS GANDOS CANOZA DA  
CONCEIÇÃO**

Diretor Superintendente do SAAE

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada – Boa Esperança – MG – CEP:37.170-000 – Telefone: (35)3851-1524

## ANEXO I

### CARGO, VAGA, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESCRIÇÃO DOS CARGOS
FISCAL	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, COM HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR (CNH) NAS CATEGORIAS "A" E "B".	R\$980,41*	30h	<p><b>Descrição Sumária</b> Tarefas de natureza técnica e administrativa, envolvendo a verificação do cumprimento do regulamento de serviços do SAAE, por parte do usuário.</p> <p><b>Descrição Detalhada</b> Realizar e registrar os consumos de água (leituras de hidrômetro) e efetuar entrega de tarifas; Leitura de hidrômetro e extração da tarifa simultânea para entrega ao usuário; Realizar vistoria prévia para ligação de água e esgoto; Verificar anormalidade no consumo de usuário, quando identificadas ou quando solicitadas; Fazer lançamento de rotinas e seqüências das ligações novas; Aplicar multa, quando identificadas irregularidades no cumprimento do regulamento; Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade, tais como vazamentos, hidrômetros danificados, ligações irregulares, entupimentos etc; Inspeccionar as instalações hidro sanitárias dos usuários, visando a correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE; Utilizar equipamentos de segurança; Operar máquinas calculadoras, equipamentos, computadores, impressoras e demais utensílios necessários para a execução do serviço; Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>

\* Fica garantido o pagamento do salário mínimo constitucional de acordo com art. 7º, inciso IV da Constituição Federal;

Obs.: Todos os servidores contratados farão jus ao recebimento de Auxílio-Alimentação, atualmente no valor de R\$261,30, de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Nº 4909 de 09 de maio de 2019 podendo ser reajustado a qualquer tempo a depender de ato do Executivo Municipal.



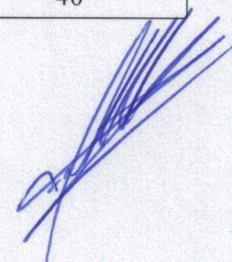
## **ANEXO II**

### **PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL**

<b>ÍTEM</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
01	Experiência de trabalho em empresa ou instituição pública ou privada em área administrativa e/ou de fiscalização, entre os anos de 2015 a 2021, comprovada através de carteira de trabalho ou declaração contendo a função exercida e o período deste exercício. (10,0 pontos para cada período ininterrupto de 06 meses)	10,0	60
TOTAL – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			60
<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
02	Ensino Médio Completo	5,0	5,0
03	Certificado de participação em curso avulso* em área correlata com duração mínima de 8 horas com data de conclusão entre os anos de 2016 e 2021.	5,0	10,0
04	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de técnico* em área correlata ao cargo	10,0	10,0
05	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior* em área correlata ao cargo.	15,0	15,0
TOTAL – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:			40

\* Serão pontuados somente os certificados e cursos em área correlata ao cargo de Fiscal.



## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

#### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, com os poderes específicos para, em meu nome, realizar inscrição relativamente ao Processo Seletivo Público Simplificado do SAAE de Boa Esperança/MG, Edital nº 02/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

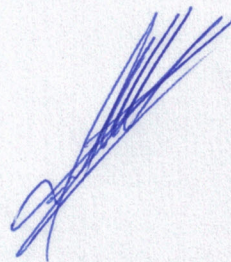




## **ANEXO IV**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Dia 19/07/2021</b>	<b>08h às 11h e de 14h às 16h</b>	Período para inscrição <b>PRESENCIAL</b> para o cargo de <b>FISCAL</b>	Escritório do SAAE, na Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada-Boa Esperança - MG
<b>21/07/2021</b>	-	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação)	Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança e em seu endereço eletrônico – <a href="http://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br">www.saae.boaesperanca.mg.gov.br</a> Nos termos do item <b>XI-1</b> deste
<b>DE 22/07/2021 a 26/07/2021</b>	-	Prazo Recursal	<b>Edital item IX – Dos Recursos Administrativos</b>
No prazo máximo de <b>30 (trinta)</b> dias úteis após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	-	Homologação	Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança, em seu endereço eletrônico – <a href="http://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br">www.saae.boaesperanca.mg.gov.br</a> e no diário oficial do município <b>Edital – Das Disposições Gerais</b>





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE BOA ESPERANÇA – MG**

CNPJ: 18.781.070/0001-90

**PORTARIA Nº SAAE-BES-061/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, AUTORIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº SAAE-BES- 060/2021 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA – MG

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança - MG, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, autorizado através da Portaria Nº SAAE-BES-060/2021 de 12 de julho de 2021, que acompanhará a sua realização, ficando composta pelos seguintes membros:

- a) Gabriela Amaral Souza, matrícula 0331 – Presidente;
- b) Viviani Barbosa Costa, matrícula 0488;
- c) Tatiane Fagundes Naves L. Vinhas, matrícula 0262;

Art. 2º - A Comissão Especial deverá:

- a) Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
- b) Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido ou por conveniência da Administração Pública;
- c) Acompanhar o recebimento das inscrições e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
- d) Analisar currículos e, após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias, apresentar a Diretoria do SAAE o resultado final, com a respectiva lista de classificados, para homologação.

Art. 3º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a Diretoria da Autarquia;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação da Seleção Pública.

Art. 5º. Cumpra-se, publique-se.

Boa Esperança - MG, 12 de julho de 2021

**FILIFE WOODS GANDOS CANOZA DA CONCEIÇÃO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE